



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

Decreto nº 1.654, de 25 de agosto de 2025.

*Altera a redação da alínea “a” do § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 58, de 17 de dezembro de 2012, para concentrar na chefia imediata a responsabilidade pela orientação de servidores em estágio probatório que apresentarem desempenho insuficiente, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar os procedimentos internos relacionados ao acompanhamento do estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que a atribuição de orientação ao servidor em desempenho insatisfatório deve ser exercida naturalmente pela chefia imediata, responsável pela supervisão cotidiana das atividades funcionais;

### DECRETA

Art. 1º A alínea “a” do § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 58, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º.....

a) *Caberá exclusivamente à chefia imediata acompanhar e orientar o servidor que não alcançar o mínimo necessário para obtenção da pontuação exigida, adotando as providências que reputar necessárias à sua adaptação e melhoria do desempenho.*

.....” (NR)

Art. 2º Como regra de transição, as designações de servidores responsáveis para orientação de servidores já efetivadas por Portaria até a data da publicação deste Decreto permanecerão válidas até a conclusão do trimestre avaliatório em curso.

Art. 3º A partir do boletim subsequente, a orientação dos servidores em estágio probatório com desempenho insuficiente passará a ser exercida exclusivamente pela chefia imediata, dispensada qualquer designação formal por Portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de agosto de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal